



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2017
EDITAL N° 08/2017

EXPEDIÇÃO: 24/03/2017.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 14hs00m do dia 06/04/2017.

ABERTURA DO PREGÃO: às 14hs30m do dia 06/04/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DOTADA DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Pradópolis, na Rua Tiradentes 956 - centro - Pradópolis - SP, com início do Pregão após o credenciamento do dia 06/04/2017 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda seção.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderá ser obtidas na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Tiradentes 956 - centro - Pradópolis - SP, ou pelo telefone (16) 39819136.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.pradopolis.sp.gov.br

A senhora Pregoeira, usando da competência delegada, expedida pelo Senhor Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrigada nos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

processo administrativo nº 12/2017, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

- Termo de referencia
- Planilha de Proposta Comercial;
- Minuta de Contrato;
- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e,
- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado, imediatamente após a eventual retirada do Edital via e-mail.

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos previstos no orçamento para o ano de 2017, conforme discriminação abaixo, ficando assegurado à locação de dotação orçamentária para custear as despesas para o exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

FICHA 119

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.362.0011 - Educação Médio.

12 362 0011 2023 0000 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 120

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.362.0011 - Educação Médio.

12 362 0011 2023 0000 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 131

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.361.0013 - Fundeb - Ensino Fundamental.

12 361 0013 2015 0001 - Manutenção do Ensino Fundamental -

FUNDEB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 140

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.365.0052 - Fundeb - Ensino Infantil.

12 365 0052 2015 0002 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 159

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.361.0014 - Ensino Fundamental.

12 361 0014 2014 0002 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 169

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.365.0047 - Ensino Infantil.

12 365 0047 2014 0003 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 176

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.361.0007 - Ensino Fundamental com Recurso do Qese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

12 361 0007 2014 0002 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DOTADA DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A contratação a que se refere o item 1.1, poderá ser efetuada em sua integralidade ou de forma parcial, conforme a necessidade e interesse da Administração Municipal.

1.3 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3- DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

3.1- O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade.

3.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2- Somente serão aceitos os envelopes de documentação e de propostas comerciais das empresas licitantes, cujo representante legal ou procurador credenciar-se no certame.

3.3- Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 - Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **modelo em anexo**, deste Edital.

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 08/2017
Processo nº 12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 08/2017
Processo nº 12/2017

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo - Planilha de Proposta Comercial** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2- Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2- preços unitários por itinerário, expressos em moeda corrente nacional, com inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Pradópolis**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) não serão aceitas certidões cuja validade estiver expirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

6.2- A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

6.3- Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Pradópolis, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2- Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Cópia autenticada da apólice de seguro, de cada coletivo, para a cobertura de acidentes pessoais, **com valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por veículo;**

c) Relação dos motoristas destacados para a condução dos coletivos, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, acompanhada de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), habilitando-os a dirigir veículos coletivos de passageiros, e preenchendo os requisitos do artigo 145, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997, e posteriores alterações, constando também o curso para transporte escolar.

d) Comprovação através de cópias autenticadas dos certificados de registro de veículos (crv) em nome da licitante, em quantidade suficiente para a prestação do serviço mais 10% como frota reserva, cuja lotação de cada veículo não poderá ser inferior a 48 lugares e com no Máximo 10 anos de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

e) cópias autenticadas das autorizações para transporte escolar em vigor, dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço emitidas de acordo com a portaria DETRAN/SP 1310 DE 01 de agosto de 2014.

6.3.3- Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011.

6.3.4 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 60 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) último balanço patrimonial encerrado, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

6.4 - Os licitantes interessados, **cadastrados ou não** na Prefeitura Municipal de Pradópolis, deverão apresentar as seguintes declarações:

6.4.1 - declaração expressa, sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO**, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.2 - declaração expressa de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações, das condições locais e dos itinerários das linhas, para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

6.5- Os documentos indicados nos **itens 6.3 e 6.4**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

6.6- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.9- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.10- Nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

6.11- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário (**por quilometro Rodado**) .

7.4.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

7.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2- que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.6- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1- Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do objeto licitado.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

7.11- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.15.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

7.16- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1- Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18- O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1- Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.pradopolis.sp.gov.br

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, assine o termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

9.1.1- O prazo fixado no item anterior admite prorrogação, a critério da Administração Municipal, desde que a Contratada apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo, conforme estabelecido no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação.

9.2 - A adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

9.3- A(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.4 - A Administração municipal exigirá da(s) Contratada(s) garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada por ocasião da assinatura do contrato;

9.4.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

9.4.1.1- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

9.4.1.2- seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

9.4.1.3- fiança bancária

9.4.2- A fiança bancária deverá conter:

9.4.2.1- prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

9.4.2.2- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

9.4.2.4- cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.5- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6- Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.5.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.6.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Eletrônico do Município e da veiculação na Internet.

9.7- A contratação será firmada com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da administração municipal.

9.8- O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - Para garantir a segurança e o ininterrupto transporte dos passageiros, a contratada devesse, manter os seus coletivos em constante manutenção e higiene.

11 - DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, a partir da data fixada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração Municipal.

11.2 - A Diretoria Municipal de Educação, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

11.2.1 - No último dia útil de cada mês, a Diretoria Municipal de Educação, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização dos quilômetros efetivamente rodados, por itinerário, no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

11.2.2 - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 3 (três) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providência esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A liberação dos pagamentos devidos à(s) contratada(s) ocorrerá mensalmente em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, condicionada, sempre, à aprovação da Diretoria Municipal de Finanças.

13 - DAS SANÇÕES

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados através de publicação por afixação no Paço Municipal.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente DO Foro da Comarca de Guariba - SP.

Pradópolis, 24 de Março de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O

À
Prefeitura Municipal de Pradópolis - SP
Ref. : **Pregão Presencial nº 08/2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

....., empresa com sede na
_____, n° _____, em, Estado de
....., inscrita no CNPJ sob n° _____ e Inscrição
Estadual n° _____, neste ato representada pelo
seu....., Sr. _____, abaixo assinado,
portador do RG. n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA sob as penas da lei, da inexistência de fatos
impeditivos para sua habilitação no presente PREGÃO, na forma
do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2.017

Carimbo CNPJ e Assinatura do responsável

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Pradópolis – SP
Ref. : Pregão Presencial n° 08/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

....., empresa com sede na Rua _____, em
....., Estado de, inscrita no
CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____,
neste ato representada pelo seu, Sr.
_____, abaixo assinado, portador do RG. nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente
que adere, plenamente, aos termos do Edital nº .../2017 e da
minuta do futuro contrato, que tomou conhecimento absoluto de
todas as informações, das condições locais e dos itinerários
das linhas, para o perfeito desempenho das obrigações
relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da
sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos,
taxas, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas,
previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não
especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

....., de de 2.017

Carimbo CNPJ e Assinatura do responsável

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Pradópolis - SP

Ref. : Pregão Presencial nº 08/2017.

....., inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 2.017

Carimbo CNPJ e Assinatura do responsável

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

PREGÃO Nº 08/2017

PROCESSO Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DOTADA DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

CIDADE DE DESTINO : ZONA RURAL

Lotação mínima do coletivo: 48 lugares (Ônibus)

Estimativa de Km: 156 (ida e volta)

Item	Descritivo	Números de coletivos	Km por Dia
01	Pradópolis à Zona Rural (assentamento Horto Guarani)	4	156

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

PREGÃO Nº 08/2017

PROC. Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DOTADA DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Item	Descritivo	Número de coletivos	Km por dia por veículo (ida e volta)	R\$ unitário por KM rodado
01	PRADOPOLIS à ZONA RURAL	4	156	R\$ 6,52

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM DA PROPOSTA é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 08/2017** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:-

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

....., de de 2.017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° ../2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2017, DE ___ DE DE 2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DOTADA DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

O Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SILVIO MARTINS**, R.G. n.º 12.717.923 **SSP/SP** e inscrito no C.P.F. n.º 044.232.508-88, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ/CPF n.º, estabelecida(o) à, n.º, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º e R.G. n.º, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório n.º ../2017, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n.º ../2017, compromete-se, em PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E BAIROS PERIFÉRICOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL E MÉDIO) DESTA CIDADE DE PRADÓPOLIS, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

1.2 - Com integral conhecimento dos locais dos serviços, horários a serem cumpridos e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações, a **CONTRATADA** conduzirá os transportados de retorno aos pontos onde foram recolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais aos transportados, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados por panes mecânicas dos coletivos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus condutores.

2.3 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pelas Diretorias Municipal de Educação e Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários, considerando viagem de ida e volta:

Item	Descritivo	Número de coletivos	Km por dia por veículo (ida e volta)	R\$ unitário por KM rodado
01	PRADOPOLIS à ZONA RURAL	4	156	

* Coletivos com capacidade mínima de 48 assentos (ônibus)

3.3 - As viagens diárias dos itinerários, serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto no período de recesso ou feriados.

3.4 - O valor estimado deste contrato é de R\$- _____ (_____), correspondente a _____ (_____) dias do ano letivo de 2017.

3.5 - Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

3.6 - Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários poderão ser reajustados, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mensalmente em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até 03 (três) dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Para garantia da execução dos serviços pactuados, a **CONTRATADA** efetivará no ato da assinatura deste ajuste, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, o depósito de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na cláusula terceira, importância esta a ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2017, abaixo identificado, devendo a CONTRATANTE assegurar a locação no orçamento programa de 2018, recursos para atender possível prorrogação.

FICHA 119

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.362.0011 - Educação Médio.

12 362 0011 2023 0000 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 120

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.362.0011 - Educação Médio.

12 362 0011 2023 0000 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 131

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.361.0013 - Fundeb - Ensino Fundamental.

12 361 0013 2015 0001 - Manutenção do Ensino Fundamental -

FUNDEB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 140

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.365.0052 - Fundeb - Ensino Infantil.

12 365 0052 2015 0002 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 159

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.361.0014 - Ensino Fundamental.

12 361 0014 2014 0002 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 169

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.365.0047 - Ensino Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

12 365 0047 2014 0003 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 176

ORGÃO: 02 - Executivo

UNIDADE: 02 16 - Departamento Municipal de Educação

12.361.0007 - Ensino Fundamental com Recurso do Qese.

12 361 0007 2014 0002 - Manutenção do Ensino
Fundamental 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, no período correspondente, indicando o total de quilômetros, efetivamente rodado, no período mensal aferido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº ../2017, e à proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

12.1.1 - de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

12.1.2 - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

12.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

12.3 - Caso as Diretorias Municipais de Educação e Transporte, constatarem que o veículo empregado no transporte de escolar, não atenda as exigências do subitem anterior, a CONTRATADA sofrerá multa de 5%, por infração, sobre o valor da nota/fatura correspondente ao mês em que ocorreram as infrações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pradópolis, __, de de 2017.

MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

SILVIO MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
- 2) _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Pradópolis - SP
Ref. : Pregão Presencial n° 08/2017.

Prezados Senhores:-

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.4, do capítulo 3 “Das condições para participação”**, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

....., de de 2.017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail: prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

Carimbo CNPJ e Assinatura do responsável

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 12/2017**

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2017.	
_____ Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 24 de Março de 2017.

Dalila Aparecida Rossatelli
Departamento de Licitações